



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 610, DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado, para construção de prédio escolar no Bairro da Estufa.

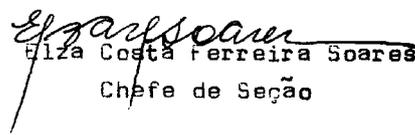
F A C U S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer doação à Fazenda do Estado, do imóvel constituído pelos Lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 66, e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 81, do loteamento denominado "Gurilândi a Caiçara", situado no Bairro da Estufa, pertencente à Municipalidade, conforme Mandado de Imissão de Posse Provisória constante do Processo número 448/77 - 2º Ofício da Comarca de Ubatuba.
- Artigo 2º - A alienação de que trata a presente Lei tem por finalidade a construção do prédio da Escola de Primeiro Grau do Bairro da Estufa pela Companhia Estadual de Construções Escolares - "CONESP".
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de setembro de 1980


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 16 de setembro de 1980.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe de Seção